



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.098

João Pessoa - Domingo, 17 de Agosto de 2008

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa – PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

### Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

### Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

### Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

### 1º C A O P - João Pessoa

#### Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

### 2º C A O P - Campina Grande

#### Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

## PROCURADORIAS CÍVEIS

### 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

### 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

### 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

### 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.010/2008-A** João Pessoa, 04 de julho de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Picuí, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cuité, de igual entrância, a partir de 04/07/08 até ulterior deliberação, em virtude do afastamento justificado do titular.

**CUMPRASE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.056/2008/A** João Pessoa, 16 de julho de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o servidor RICARDO AUGUSTO PEREDES DO AMARAL, Técnico de Promotoria, matrícula nº 701.334-5, para responder pelo cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade, Código MP-NEAD-410, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 17/07 a 15/08/08, em virtude do afastamento da titular, motivado por licença para tratamento de saúde.

**CUMPRASE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.110/2008** João Pessoa, 31 de julho de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** interromper, a partir de 02/08/08, as férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora SORAYA SOARES DA NÓBREGA ESCOREL, 2ª Promotora Curadora da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, referente ao 1º período/2008, anteriormente fixadas para serem gozadas de 21/07 a 19/08/08, ficando os dias restantes para gozo oportuno.

**CUMPRASE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.116/2008** João Pessoa, 31 de julho de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISAMARK LEITE FONTES, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, em caráter excepcional, responder, cumulativamente, como Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux, de igual entrância, a partir de 01/08/08 até ulterior deliberação, em virtude do afastamento justificado da titular. Publicada no D.J de 08/08/08 Republicada por Incorreção

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.122/2008** João Pessoa, 31 de julho de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VALÉRIO COSTA BRONZEADO, Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, a partir de 06/08/08 até ulterior deliberação, em virtude do afastamento do titular.

**CUMPRASE PUBLIQUE-SE**  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Paraíba  
Procurador Geral de Justiça  
Comarca de Campina Grande - PB  
Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - julho de 2008  
Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001  
Promotoria: 2ª Tribuna do Júri - Promotor de Justiça: Dr. Alindo Almeida da Silva

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012008015228/1	Alberto Jorge da Costa Soares	-	08/07/08	Denunciado
2	0012007024982/4	João de Nostradamus Costa de Sousa	-	10/07/08	Denunciado
3	0012007018501/0	Sem Indiciamento	-	10/07/08	Arquivado
4	0012007032017/7	Eudardo da Costa Vieira	-	10/07/08	Redistribuído
5	0012008019187/5	Severino Ramos Barbosa da Silva	-	14/07/08	Denunciado
6	0012007031326/5	Antonio Felipe da Silva Filho	-	14/07/08	Redistribuído
7	0012008019131/3	Sem Indiciamento	-	16/07/08	Arquivado
8	0012008000245/2	José Roberto Pereira de Lima e outro	-	21/07/08	Denunciado
9	0012008014736/4	Roberval Pequeno Tavares e outro	-	21/07/08	Denunciado
10	0012008015848/6	Leonardo de Oliveira Firmino	-	22/07/08	Denunciado
11	0012008005210/1	Sem Indiciamento	-	22/07/08	Arquivado
12	0012008015799/1	Juarez Januário Barbosa	-	22/07/08	Redistribuído
13	0012008016259/5	Sem Indiciamento	31/07/08	-	Promotor
14	0012008015242/2	Sem Indiciamento	04/07/08	-	Delegacia
15	0012008005528/6	Sem Indiciamento	04/07/08	-	Delegacia
16	0012008013680/5	Sem Indiciamento	11/07/08	-	Delegacia
17	0012007025790/0	Josenildo Batista dos Santos	11/07/08	-	Delegacia
18	0012007031409/9	Roseilson Chagas Almeida	11/07/08	-	Delegacia
19	0012008014375/1	José Ilton Silva Filho	11/07/08	-	Delegacia
20	0012008019042/2	José Candido da Silva	18/07/08	-	Delegacia
21	0012008006017/9	Rafael Cunha da Silva	18/07/08	-	Delegacia
22	0012008007881/7	Maria do Socorro Gomes Barbosa	18/07/08	-	Delegacia
23	0012008006031/0	Alan Alves Nascimento	18/07/08	-	Delegacia
24	0012008015516/9	Vitor Barbosa da Silva	18/07/08	-	Delegacia
25	0012008019263/4	Sem Indiciamento	18/07/08	-	Delegacia
26	0012008019234/5	Deusdedith de Sousa Neto	18/07/08	-	Delegacia
27	0012008014417/1	Sem Indiciamento	25/07/08	-	Delegacia
28	0012008013681/3	Sem Indiciamento	25/07/08	-	Delegacia
29	0012007024544/2	José Damião Pereira	25/07/08	-	Delegacia
30	0012008015919/5	Sem Indiciamento	25/07/08	-	Delegacia

Campina Grande/PB, 06 de agosto de 2008.

Rua. Promotora Terezinha Lopes Barbosa - s/nº - Liberdade - Cep: 58.105-430 - Complexo Judiciário Tel/Fax:341-4900 - Ano 2008.

Ministério Público do Estado da Paraíba  
Procurador Geral de Justiça  
Comarca de Campina Grande - PB  
Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - julho de 2008  
Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001  
Promotoria: 2ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Sócrates da Costa Agra

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012008014907/1	José Jeovanny da Silva Nunes	-	04/07/08	Denunciado
2	0012008015065/7	Leonardo Costa Campos	-	04/07/08	Denunciado
3	0012008014830/5	João Carlos Graciano da Silva	-	04/07/08	Denunciado
4	0012008007332/1	Sem Indiciamento	-	04/07/08	Redistribuído
5	0012008005236/6	Sem Indiciamento	-	04/07/08	Arquivado
6	0012007024393/4	Severino Nascimento e Oliveira	-	04/07/08	Denunciado
7	0012007032849/5	Sem Indiciamento	-	04/07/08	Arquivado
8	0012008007254/7	Josivan Leite da Silva	-	04/07/08	Denunciado
9	0012005019514/6	Maurício de Oliveira e Silva	-	07/07/08	Audiência Preliminar
10	0012007025458/4	Sem Indiciamento	-	16/07/08	Arquivado
11	0012008011898/5	Ademar Dias de Araújo	-	16/07/08	Audiência Preliminar
12	0012008015381/8	Erika Lizandra Alves Silva	-	16/07/08	Audiência Preliminar
13	0012008015586/2	Dimas Domingos Barros	-	16/07/08	Audiência Preliminar
14	0012006002204/1	Sem Indiciamento	-	16/07/08	Redistribuído
15	0012008015428/7	Gabriel Camara Pimentel da Silva e outros	-	16/07/08	Denunciado
16	0012008015487/3	Manoel José Pereira Domingos	-	16/07/08	Audiência Preliminar
17	0012008004993/3	Petrônio Pereira de Sousa	-	16/07/08	Denunciado
18	0012008015434/5	Alisson Sales Lima	-	16/07/08	Denunciado
19	0012008019103/2	Lindinalva da Silva	-	18/07/08	Arquivado
20	0012008019400/2	Carlos Alexandre Rufino da Silva	-	18/07/08	Denunciado
21	0012008013962/7	Antônio Pereira Velez	-	18/07/08	Arquivado
22	0012008015569/8	Rostiene Justino Magalhães e outro	-	24/07/08	Audiência Preliminar
23	0012008019493/7	Leonardo da Silva Maia e outros	-	24/07/08	Denunciado
24	0012008019382/2	Jailton Rodrigues Xavier	-	24/07/08	Audiência Preliminar
25	0012008004858/8	Bruno Malheiros Dantas	-	24/07/08	Audiência Preliminar
26	0012008013798/5	Max Kaeli Sousa	-	30/07/08	Audiência Preliminar
27	0012008009899/7	Sem Indiciamento	24/07/08	-	Promotor
28	0012008012650/9	Melquizezeque Pereira da Silva	30/07/08	-	Promotor
29	0012008012041/1	Sem Indiciamento	30/07/08	-	Promotor
30	0012008016171/2	Edilson Caetano de Oliveira	30/07/08	-	Promotor
31	0012008015911/2	Sem Indiciamento	30/07/08	-	Promotor
32	0012008016102/7	Luiz Carlos Barbosa	30/07/08	-	Promotor
33	0012008016173/8	Gilberto de Souza Barbosa	30/07/08	-	Promotor
34	0012005020733/9	Fabio de Biano da Silva e outros	30/07/08	-	Promotor
35	0012008010234/4	Júlio César Marques dos Santos	30/07/08	-	Promotor
36	0012008016164/7	Sem Indiciamento	30/07/08	-	Promotor
37	0012008013775/3	Willami Geraldo da Silva	30/07/08	-	Promotor
38	0012008016076/3	Max Medeiros Cordula e outro	30/07/08	-	Promotor
39	0012008015976/5	Almir Brito de Assis	30/07/08	-	Promotor
40	0012007025517/7	Sem Indiciamento	30/07/08	-	Promotor
41	0012008011957/9	Hallyson Ferreira Alves Araújo	30/07/08	-	Promotor
42	0012006023769/8	Givanildo Ferenandes da Silva	30/07/08	-	Promotor
43	0012008010234/4	Julio Cesar Marques dos Santos	11/07/08	-	Delegacia
44	0012008019100/8	Sem Indiciamento	11/07/08	-	Delegacia
45	0012006024843/0	Sem Indiciamento	18/07/08	-	Delegacia
46	0012003012007/3	Marcelo Castelo Branco de Melo	18/07/08	-	Delegacia
47	0012007022403/3	Sem Indiciamento	18/07/08	-	Delegacia
48	0012007027213/1	Sem Indiciamento	18/07/08	-	Delegacia
49	0012006024586/5	Sem Indiciamento	18/07/08	-	Delegacia
50	0012005018066/8	Sem Indiciamento	18/07/08	-	Delegacia
51	0012008019468/9	Vaner Vilela de Oliveira	18/07/08	-	Delegacia
52	0012008015179/6	Viviane Karine Alves Queiroz	18/07/08	-	Delegacia
53	0012008011749/0	Flavio Roberto Aguiar Santos	25/07/08	-	Delegacia
54	0012008019185/9	José Rafael de Melo Araujo	25/07/08	-	Delegacia
55	0012008007908/8	Sem Indiciamento	25/07/08	-	Delegacia
56	0012006011605/8	Sem Indiciamento	25/07/08	-	Delegacia
57	0012007005148/5	Tarcisio de Araujo Falcao	25/07/08	-	Delegacia
58	0012008019483/8	José Severino da Silva	25/07/08	-	Delegacia
59	0012008019399/6	Sem Indiciamento	31/07/08	-	Delegacia

Ministério Público do Estado da Paraíba  
Procurador Geral de Justiça  
Comarca de Campina Grande - PB  
Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - julho de 2008  
Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001  
Promotoria: 3ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Joaci Juvino da Costa Silva

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012008015447/7	Jander Gonçalves da Silva	-	01/07/08	Denunciado
2	0012008015472/5	Sandoval de Lima Gomes	-	01/07/08	Audiência Preliminar
3	0012008015435/2	David Kennedy Brilhante	-	01/07/08	Denunciado
4	0012008015488/1	Cicero Anisio da Silva	-	01/07/08	Arquivado
5	0012008005304/2	Cicero Braz de Oliveira	-	02/07/08	Denunciado
6	0012008019179/2	Anderson Rodrigues Pereira	-	15/07/08	Denunciado
7	0012008019101/6	William Batista de Lima	-	15/07/08	Audiência Preliminar
8	0012008019180/0	Palmieri Lomar de Lima Siqueira	-	15/07/08	Denunciado
9	0012008015817/1	Jacson Soares	-	21/07/08	Denunciado
10	0012007034736/2	Tony Alberto da Nobrega Brito	-	22/07/08	Arquivado

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@auriao.pb.gov.br

Table with columns: Nº, Nº Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Rows include Manoel Batista da Silva Filho, Edilene Brito Lira, José dos Santos Silva, etc.

Campina Grande/PB, 06 de agosto de 2008.

Rua, Promotora Terezinha Lopes Barbosa - s/nº - Liberdade - Cep: 58.105-430 - Complexo Judiciário Tel/Fax:341-4900 - Ano 2008.

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - julho de 2008

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 4ª Criminal - Promotora de Justiça: Dra. Carla Simone Gurgel da Silva

Table with columns: Nº, Nº Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Rows include Carlos Alberto dos Santos, Sem Indiciamento, Janelton Paz dos Santos, etc.

Campina Grande/PB, 06 de agosto de 2008.

Rua, Promotora Terezinha Lopes Barbosa - s/nº - Liberdade - Cep: 58.105-430 - Complexo Judiciário Tel/Fax:341-4900 - Ano 2008.

Ministério Público do Estado da Paraíba
Procurador Geral de Justiça
Comarca de Campina Grande - PB
Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - julho de 2008

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 5ª Criminal - Promotora de Justiça: Dr. Marcos Antonius da Silva Leite

Table with columns: Nº, Nº Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Rows include Francisco Pereira de Oliveira, Sergio Dantas Cavalcante e outro, José Carlos Guedes Dantas, etc.

Campina Grande/PB, 06 de agosto de 2008.

Rua, Promotora Terezinha Lopes Barbosa - s/nº - Liberdade - Cep: 58.105-430 - Complexo Judiciário Tel/Fax:341-4900 - Ano 2008.

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - julho de 2008

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 7ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Clark de Sousa Benjamin

Table with columns: Nº, Nº Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Rows include Eliane, Sem Indiciamento, Cicero Batista dos Santos, etc.

Campina Grande/PB, 06 de agosto de 2008.

Rua, Promotora Terezinha Lopes Barbosa - s/nº - Liberdade - Cep: 58.105-430 - Complexo Judiciário Tel/Fax:341-4900 - Ano 2008.

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - julho de 2008

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 1ª Tribunal do Juri Promotor de Justiça: Dr. Dmitri Nobrega Amorim

Table with columns: Nº, Nº Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Rows include José Elias Viana, Sem Indiciamento, Sem Indiciamento, etc.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE
RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça
Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@auruniao.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00
Semestral ..... R\$ 200,00
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PORTARIA Nº 1.123/2008 João Pessoa, 31 de julho de 2.008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática, RESOLVE designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO, 3º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2º Promotor da Fazenda Pública da mesma Promotoria e Comarca, a partir de 06/08/08 até ulterior deliberação, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.128/2008 João Pessoa, 31 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar o Excelentíssimo Senhor Doutor OTACÍLIO MARCUS MACHADO CORDEIRO, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança, de 2ª entrância, para exercer suas funções como 6º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, a partir de 01/08/08, até ulterior deliberação, em virtude do afastamento justificado do titular. CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça



12	0012008015797/5	Sem Indiciamento	-	22/07/08	Arquivado
13	0012008015920/3	Sem Indiciamento	-	24/07/08	Arquivado
14	0012008005540/1	Manoel Amancio Cunha Silva	-	24/07/08	Arquivado
15	0012008005726/6	Dimas Domingos de Barros Filho	-	31/07/08	Arquivado
16	0012008005305/9	Igo Sousa de Oliveira	-	31/07/08	Redistribuído
17	0012007031279/6	Sem Indiciamento	-	31/07/08	Arquivado
18	0012008016129/0	Sem Indiciamento	-	31/07/08	Arquivado
19	0012008016130/8	Sem Indiciamento	14/07/08	-	Arquivado
20	0012008016131/3	Daniel Lima Filício	-	14/07/08	Promotor
21	0012008015703/3	Fabio Pereira Félix	-	17/07/08	Promotor
22	0012008015948/4	João Albino de Mota	22/07/08	-	Promotor
23	0012008014958/4	Rômulo da Silva Burgos	23/07/08	-	Promotor
24	0012008015183/8	Sem Indiciamento	04/07/08	-	Delegacia
25	0012008009632/6	Sem Indiciamento	04/07/08	-	Delegacia
26	0012008002404/3	Wallison Ferreira da Silva	04/07/08	-	Delegacia
27	0012007025042/6	Sem Indiciamento	11/07/08	-	Delegacia
28	0012008009832/8	José Luiz Moreira de Araujo	11/07/08	-	Delegacia
29	0012008018980/4	Rafael Belarmino dos Santos	18/07/08	-	Delegacia
30	0012008015823/9	Sem Indiciamento	25/07/08	-	Delegacia
	0012008007338/8	Oswaldo Pereira da Silva	25/07/08	-	Delegacia

Campina Grande/PB, 06 de agosto de 2008.

Rua. Promotora Terezinha Lopes Barbosa - s/nº - Liberdade - Cep: 58.105-430 - Complexo Judiciário Tel/Fax:341-4900 - Ano 2008.

Ministério Público do Estado da Paraíba  
Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - julho de 2008

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotora: 2ª Tribuna do Juri - Promotor de Justiça: Dr. Alindo Almeida da Silva

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012008015228/1	Alberto Jorge da Costa Soares	-	08/07/08	Denunciado
2	0012007024982/4	João de Nostradamus Costa de Sousa	-	10/07/08	Denunciado
3	0012007018501/0	Sem Indiciamento	-	10/07/08	Arquivado
4	0012007032017/7	Eudardo da Costa Vieira	-	10/07/08	Redistribuído
5	0012008019187/5	Severino Ramos Barbosa da Silva	-	14/07/08	Denunciado
6	0012007031326/5	Antonio Felipe da Silva Filho	-	14/07/08	Redistribuído
7	0012008019131/3	Sem Indiciamento	-	16/07/08	Arquivado
8	0012008000245/2	José Roberto Pereira de Lima e outro	-	21/07/08	Denunciado
9	0012008014736/4	Roberval Pequeno Tavares e outro	-	21/07/08	Denunciado
10	0012008015848/6	Leonardo de Oliveira Firmino	-	22/07/08	Denunciado
11	0012008005210/1	Sem Indiciamento	-	22/07/08	Arquivado
12	0012008015799/1	Juarez Januário Barbosa	-	22/07/08	Redistribuído
13	0012008016259/5	Sem Indiciamento	31/07/08	-	Arquivado
14	0012008015242/2	Sem Indiciamento	04/07/08	-	Delegacia
15	0012008005528/6	Sem Indiciamento	04/07/08	-	Delegacia
16	0012008013680/5	Sem Indiciamento	11/07/08	-	Delegacia
17	0012007025790/0	Josenildo Batista dos Santos	11/07/08	-	Delegacia
18	0012007031409/9	Roselindon Chagas Almeida	11/07/08	-	Delegacia
19	0012008014375/1	José Ilton Silva Filho	11/07/08	-	Delegacia
20	0012008019042/2	José Candido da Silva	18/07/08	-	Delegacia
21	0012008006017/9	Rafael Cunha da Silva	18/07/08	-	Delegacia
22	0012008007881/7	Maria do Socorro Gomes Barbosa	18/07/08	-	Delegacia
23	0012008006031/0	Alan Alves Nascimento	18/07/08	-	Delegacia
24	0012008015516/9	Vitor Barbosa da Silva	18/07/08	-	Delegacia
25	0012008019263/4	Sem Indiciamento	18/07/08	-	Delegacia
26	0012008019234/5	Deusedeith de Sousa Neto	18/07/08	-	Delegacia
27	0012008014417/1	Sem Indiciamento	25/07/08	-	Delegacia
28	0012008013681/3	Sem Indiciamento	25/07/08	-	Delegacia
29	0012007024544/2	José Damião Pereira	25/07/08	-	Delegacia
30	0012008015919/5	Sem Indiciamento	25/07/08	-	Delegacia

Campina Grande/PB, 06 de agosto de 2008.

Rua. Promotora Terezinha Lopes Barbosa - s/nº - Liberdade - Cep: 58.105-430 - Complexo Judiciário Tel/Fax:341-4900 - Ano 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS  
COMARCA DA CAPITAL

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS NAS  
PROMOTORIAS DA CAPITAL  
JULHO DE 2008

1ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotores de Justiça Responsáveis: Dr. José Guilherme Soares Lemos  
(de 01.07 a 17.07.08)

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 31/07/08
2002008006737/0	Iremberg Viveiros Linhares	20/02/08	25/02/08	-----	-----
2002008006719/8	Leonardo da Silva Souto e Melo	20/02/08	25/02/08	-----	-----
2002008016793/1	Felipe Antunes Pereira	16/05/08	19/05/08	16/07/08	Juiz - Diligência
2002008016926/7	Fred Queiroga Pinto	16/05/08	19/05/08	15/07/08	Delegacia - Diligência
2002005048294/8	A União - Fazenda Nacional	21/05/08	21/05/08	14/07/08	Delegacia - Diligência
2002008017227/9	Jonatha Tomás Batista	02/06/08	03/06/08	09/06/08	CAIMP com vista ao Promotor
2002008017094/3	Josem y Carlos da Silva Lins	09/06/08	11/06/08	11/06/08	Juiz - Diligência
2002008016889/7	Sem Indiciamento	19/06/08	11/06/08	15/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002005048822/6	Roselindo da Silva Martins	13/06/08	16/06/08	01/07/08	Juiz - Arquivamento
2002008017408/5	Severino Nascimento de Lima	13/06/08	16/06/08	01/07/08	Juiz - Denúncia
2002005038552/1	Jozezar Bezerra dos Prazeres	16/06/08	17/06/08	14/07/08	Juiz - Denúncia
2002007001878/9	Sem Indiciamento	20/06/08	24/06/08	16/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002008017593/4	Alexandre Fúzua de Carvalho	20/06/08	26/06/08	15/07/08	Delegacia - Diligência
2002007741843/8	Adriano de Almeida Gomes	20/06/08	30/06/08	01/07/08	Delegacia - Diligência
2002008017227/9	Jonatha Tomás Batista	30/06/08	01/07/08	10/07/08	Diligência - Promotor
2002008017550/4	Lucemar Silva Freire	27/06/08	01/07/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
200200777976/3	Sem Indiciamento	27/06/08	01/07/08	14/07/08	Juiz - Arquivamento
2002008017467/1	Jose da Penha Pereira da Silva	27/06/08	01/07/08	02/07/08	Juiz - Diligência
2002008017615/5	Eduardo da Silva Almeida	27/06/08	01/07/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
2002007771656/7	Jose Joaquim Amorim Junior	01/07/08	02/07/08	15/07/08	Diligência - Delegacia
2002008016909/3	Francisco Ferreira da Silva	01/07/08	02/07/08	15/07/08	Juiz - Denúncia
2002007742150/7	Nubio Fernandes de Souza Silva	07/07/07	07/07/07	10/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017681/7	João Batista de Andrade Correia	03/07/08	07/07/08	08/07/08	Juiz - Diligência
2002008017584/3	Manfred Hans Albert Liese	07/07/08	07/07/08	08/07/08	Delegacia - Diligência
2002007741843/8	Adriano de Almeida Gomes	08/07/08	08/07/08	10/07/08	Juiz - Redistribuição
2002008017473/9	Neuria Gadelha de Paiva Lisboa	09/07/08	09/07/08	10/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017768/2	Cristiano Vasconcelos de Azevedo	09/07/08	10/07/08	14/07/08	Juiz - Diligência
2002008017749/2	Francisco de Assis da Silva	11/07/08	14/07/08	15/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017732/6	André dos Santos Felipe	11/07/08	14/07/08	15/07/08	Juiz - Denúncia
2002008026319/3	Romário Alexandre da Silva	22/07/08	22/07/08	-----	-----
2002008017584/3	Manfred Hans Albert Liese	23/07/08	24/07/08	30/07/08	CAIMP com vista ao Delegado
2002008017227/9	Jonatha Tomás Batista	23/07/08	23/07/08	30/07/08	Juiz - Diligência
2002008026378/9	Alexandre Correia Amar	25/07/08	28/07/08	-----	-----
2002007741917/7	Sem Indiciamento	25/07/08	28/07/08	-----	-----
2002008006575/4	Geraldo Alberto de Sousa	28/07/08	28/07/08	30/07/08	CAIMP com vista ao Delegado
2002008026372/4	Maria Jose de Souza Silva	25/07/08	28/07/08	-----	-----
2002008026420/9	Sem Indiciamento	28/07/08	28/07/08	30/07/08	CAIMP com vista ao Delegado
2002005046453/2	FUNJOPE	30/07/08	31/07/08	-----	-----

2ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotor de Justiça Responsável: Dr. Alexandre Varandas Paiva

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 31/07/08
2002006026589/5	Marcos Antonio de Freitas Filho	13/06/08	16/06/08	01/07/08	CAIMP com vista ao Delegado
2002007001988/6	Valdemir Francisco dos Santos	16/06/08	17/06/08	01/07/08	Juiz - Arquivamento
2002007742262/0	Jose Roberto da Silva	16/06/08	17/06/08	01/07/08	Diligência - Delegacia
2002007744755/1	Sem Indiciamento	16/06/08	17/06/08	01/07/08	Juiz - Arquivamento
2002007001764/1	João Paulo do Nascimento	18/06/08	18/06/08	01/07/08	Diligência - Delegacia
2002008017319/4	Jonas Pereira da Silva	18/06/08	18/06/08	01/07/08	Juiz - Denúncia
2002005046042/3	Sem Indiciamento	16/06/08	18/06/08	01/07/08	Juiz - Arquivamento
2002008017674/2	Jose Alberto Aroucha	25/06/08	30/06/08	03/07/08	Diligência - Delegacia
2002008016890/5	Sem Indiciamento	20/06/08	30/06/08	07/07/08	Juiz - Arquivamento
2002005047152/9	Sem Indiciamento	20/06/08	30/06/08	03/07/08	Diligência - Delegacia
2002008017565/2	Wilson Horacio da Silva	25/06/08	30/06/08	03/07/08	Diligência - Delegacia
2002008017356/6	Laurenice Araújo de Medeiros	27/06/08	01/07/08	03/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017554/6	Edvaldo de Moraes	27/06/08	01/07/08	03/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017509/0	Ana Carla de Oliveira Pereira	27/06/08	01/07/08	03/07/08	Juiz - Denúncia
2002008007559/7	Antonio Luiz da Silva Filho	27/06/08	01/07/08	03/07/08	Juiz - Denúncia
2002007778495/3	Sem Indiciamento	01/07/08	02/07/08	07/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002008017764/1	Sem Indiciamento	04/07/08	05/07/08	15/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002008017488/7	Rosicleide Souto Cabral	02/07/08	05/07/08	07/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017760/9	Carlos Alberto da Silva	07/07/08	07/07/08	08/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017543/9	Deomar Quina da Silva	07/07/08	07/07/08	08/07/08	Juiz - Diligência
2002005016669/9	SAELPA	07/07/08	07/07/08	14/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002008017755/9	Messaque Bernardo da Silva	09/07/08	09/07/08	10/07/08	Juiz - Diligência
2002008026351/6	Luciano dos Santos Lima	15/07/08	15/07/08	15/07/08	Juiz - Denúncia
2002008026359/9	Jefferson de Oliveira Silva	15/07/08	15/07/08	21/07/08	Diligência - Delegacia
2002007742337/0	Jose Milton Ferrari	17/07/08	18/07/08	21/07/08	Diligência - Delegacia
2002008026234/4	Maria Edmilna Dutra Cabral Gomes	21/07/08	22/07/08	23/07/08	Diligência - Delegacia
2002008025839/3	Josivan de Brito Lima	18/07/08	22/07/08	23/07/08	Juiz - Diligência
2002007742339/9	Marcelo Antonio Oliveira	18/07/08	22/07/08	24/07/08	Juiz - Denúncia
2002008025623/3	Roberto Lopes da Silva	23/07/08	23/07/08	24/07/08	Juiz - Denúncia
2002008026206/3	Roberto Antonio de Souza	28/07/08	28/07/08	30/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002007741739/8	Lavandino de Queiroz Duarte Junior	29/07/08	30/07/08	-----	-----
2002005046223/9	Sem Indiciamento	29/07/08	30/07/08	-----	-----
2002005046120/7	Vincius Travassos Araújo	29/07/08	30/07/08	-----	-----
2002008026448/0	Márcio Rossini da Silva	30/07/08	30/07/08	30/07/08	Juiz - Denúncia
2002008026567/7	Jardiel Evangelista de Oliveir	30/07/08	30/07/08	30/07/08	Juiz - Denúncia

3ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Drª Maria Ferreira Lopes Roseno

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 31/07/08
2002007768937/6	Severino do Ramo Francisco da Silva	01/07/08	01/07/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017644/5	Patricia de Oliveira Silva	25/06/08	01/07/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
2002008006963/2	Sem Indiciamento	25/06/08	01/07/08	02/07/08	Redistribuído para Campina Grande
2002008017597/5	Diogo Araújo Furtado	01/07/08	07/07/08	09/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017702/1	Thiago Moura do Nascimento	01/07/08	07/07/08	09/07/08	Juiz - Denúncia
2002008006808/9	Rosinete da Silva Lima	07/07/08	07/07/08	09/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002008017641/1	Eduardo José Ribeiro Fernandes	07/07/08	07/07/08	09/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002008017574/4	Risonaldo Cordeiro Ferreira	07/07/08	07/07/08	09/07/08	Juiz - Redistribuição
2002007744846/8	Sem Indiciamento	09/07/08	10/07/08	14/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002006047319/2	Michael de Souza dos Santos da Silva	10/07/08	10/07/08	14/07/08	Juiz - Denúncia
2002008017763/3	Zaerston do Carmo Guedes Torres	10/07/08	10/07/08	14/07/08	Diligência - Delegacia
2002008017271/7	Luiz Mécio Batista Barbosa	09/07/08	10/07/08	11/07/08	Juiz - Denúncia
2002008016885/5	José Aécio Fernandes Geramno	10/07/08	14/07/08	18/07/08	Juiz - Denúncia



Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 31/07/08
20020080068204	Sem Indiciamento	30/06/08	10/07/08	14/07/08	CAIMP com vista ao Promotor
20020080175116	Carmelo Moreira de Melo	10/07/08	10/07/08	14/07/08	CAIMP com vista ao Promotor
20020040249324	Wrogan Robson Vieira Correia	18/06/08	10/07/08	14/07/08	CAIMP com vista ao Promotor
20020000230421	Ivandi Ataide Reis	20/06/08	10/07/08	14/07/08	CAIMP com vista ao Promotor
20020080170653	Membro do Ministério Público	20/06/08	10/07/08	14/07/08	CAIMP com vista ao Promotor
20020050155650	Edmilva de Souza Ramos	14/07/08	14/07/08	14/07/08	Diligência - Delegacia
20020080262674	Isaas Almeida Ramos	15/07/08	15/07/08	16/07/08	Juiz - Denúncia
20020080172303	Alzira Silva do Nascimento	14/07/08	15/07/08	29/07/08	Aguardando resposta de Ofício
20020060265168	Elizabeth Cardoso Ferreira	14/07/08	15/07/08	24/07/08	Aguardando resposta de Ofício
20020050480991	Sem Indiciamento	14/07/08	15/07/08	22/07/08	Diligência - Delegacia
20020077423974	Ranieri César Menezes da Silva	14/07/08	15/07/08	22/07/08	Juiz - Redistribuição
20020060270473	CAGEPA	15/07/08	15/07/08	24/07/08	Diligência - Delegacia
20020080175116	Carmelo Moreira de Melo	15/07/08	15/07/08	23/07/08	Juiz - Denúncia
20020040249324	Wrogan Robson Vieira Correia	14/07/08	15/07/08	29/07/08	Diligência - Delegacia
20020080068204	Sem Indiciamento	15/07/08	15/07/08	16/07/08	Juiz - Diligência
20020050386156	Paulo da Silva Claudino	15/07/08	15/07/08	22/07/08	Juiz - Redistribuição
20020080173111	José Ivo Ramalho de Almeida	14/07/08	15/07/08	22/07/08	Juiz - Redistribuição
20020080066711	Alarico Lopes da Rocha	15/07/08	15/07/08	17/07/08	Diligência - Delegacia
20020080177005	Therese Carmem Madruga Aranha	14/07/08	15/07/08	30/07/08	CAIMP com vista ao Promotor
20020077442180	Sem Indiciamento	14/07/08	15/07/08	22/07/08	Juiz - Arquivamento
20020080173939	Sem Indiciamento	14/07/08	15/07/08	23/07/08	Juiz - Arquivamento
20020070002015	Wanderson Ranieri Divino Trajano	14/07/08	15/07/08	29/07/08	Diligência - Delegacia
20020080173855	Sem Indiciamento	14/07/08	15/07/08	22/07/08	Juiz - Diligência
20020080077320	Sem Indiciamento	15/07/08	15/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia
20020050464599	Sem Indiciamento	14/07/08	15/07/08	22/07/08	Diligência - Delegacia
20020077422075	Mauricélia Marques da Costa	15/07/08	15/07/08	22/07/08	Diligência - Delegacia
20020080172500	Sem Indiciamento	15/07/08	15/07/08	22/07/08	Diligência - Delegacia
20020080175140	Pedro Silva Nascimento Filho	14/07/08	15/07/08	22/07/08	Juiz - Denúncia
2002007782692	Sem Indiciamento	14/07/08	15/07/08	22/07/08	Diligência - Delegacia
20020080063965	Prefeitura Municipal	14/07/08	15/07/08	24/07/08	Aguardando resposta de Ofício
20020080174457	Sem Indiciamento	14/07/08	15/07/08	29/07/08	Aguardando resposta de Ofício
2002007715601	João Araújo de Moura	14/07/08	15/07/08	22/07/08	Juiz - Redistribuição
20020000230421	Ivandi Ataide Reis	15/07/08	15/07/08	31/07/08	CAIMP com vista ao Promotor
20020080168970	Sem Indiciamento	17/07/08	22/07/08	17/07/08	Diligência - Delegacia
20020080176809	Josemar Alves Pereira	17/07/08	22/07/08	17/07/08	Juiz - Denúncia
20020080262971	Valdinaldo Rodrigues de Santana	17/07/08	22/07/08	17/07/08	Juiz - Denúncia
20020080263433	Williams d Silva Lima	17/07/08	22/07/08	17/07/08	Juiz - Denúncia
20020060414691	Alessandro Felipe de Araújo	17/07/08	29/07/08	17/07/08	Juiz - Arquivamento
20020080263300	Sem Indiciamento	23/07/08	29/07/08	23/07/08	Diligência - Delegacia
20020080262526	Tatiano Lima Ferreira Quesado da Costa	23/07/08	25/07/08	23/07/08	Juiz - Denúncia
20020080262195	Maria de Fátima Rodrigues Lopes de Oliveira	24/07/08	24/07/08	29/07/08	Juiz - Redistribuição
20020080264134	Sem Indiciamento	28/07/08	31/07/08	29/07/08	Juiz - Arquivamento
20020077293336	Marcelo de Vasconcelos Nóbrega	25/07/08	30/07/08	29/07/08	Juiz - Redistribuição
20020080265685	Francisco de Assis Soares Carvalho	29/07/08	30/07/08	29/07/08	Juiz - Denúncia

**1ª Promotoria Distrital de Mangabeira**  
**Promotor de Justiça Responsável: Dr. Guilherme Barros Soares**

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 31/07/08
20020077561138	Emerson Porcincula	09/04/08	14/04/08	-----	-----
20020077683056	Jose Paulo da Silva	09/04/08	14/04/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020050704507	Barotolomeu Mario de Oliveira	09/04/08	14/04/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020077369268	Admilson de Lima Silva	09/04/08	14/04/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020080040609	Diego Sebastião da Silva	14/04/08	15/04/08	-----	-----
20020070074527	Josemar Almeida de Mendonça	14/04/08	15/04/08	-----	-----
20020077680755	Sem Indiciamento	14/04/08	15/04/08	-----	-----
20020080040831	Luciano Barbosa dos Santos	14/04/08	15/04/08	-----	-----
20020077561740	Maria Gorete de Lima	14/04/08	15/04/08	-----	-----
20020060284375	Cicero Jesuino dos Santos	14/04/08	15/04/08	-----	-----
20020077685846	Alexandre do Nascimento	15/04/08	15/04/08	-----	-----
20020080020239	Almir Rocha	15/04/08	15/04/08	-----	-----
20020077562672	Jose Barbosa de Araújo	15/04/08	15/04/08	-----	-----
20020080040351	Rogério Gomes Batista	15/04/08	15/04/08	-----	-----
20020070220591	João Francisco da Silva	15/04/08	15/04/08	-----	-----
20020077681605	Sem Indiciamento	22/04/08	29/04/08	-----	-----
20020077683429	Sem Indiciamento	22/04/08	29/04/08	-----	-----
20020080041896	Jose Wellington da Silva	09/06/08	18/06/08	-----	-----
20020077449060	Carlos Alberto Galvão Marinho	11/06/08	18/06/08	-----	-----
20020080124478	Alvaro Seabra Neto	20/06/08	26/06/08	-----	-----
20020077682348	Adelmo Rufino de Almeida	20/06/08	26/06/08	-----	-----
20020080041813	Rômulo Teixeira dos Santos	27/06/08	02/07/08	-----	-----
20020077562094	Leocledson Cardoso Dantas	26/06/08	02/07/08	-----	-----
20020070071507	Sem Indiciamento	09/07/08	09/07/08	-----	-----
20020080070408	Pedro Ancátara Martins Junior	27/06/08	09/07/08	-----	-----
20020070067927	Pedro Marques Barros	27/06/08	09/07/08	-----	-----
20020077683064	Rogério Sergio da Silva	27/06/08	09/07/08	-----	-----
20020077683460	Patrícia dos Santos Pereira	27/06/08	09/07/08	-----	-----
20020060175201	Sem Indiciamento	27/06/08	09/07/08	-----	-----
20020077368674	Emmanuel Pinto Melo	27/06/08	09/07/08	-----	-----
20020080020247	Luiz Carlos Nunes	26/06/08	09/07/08	-----	-----
20020080016773	Reginaldo dos Santos	01/07/08	09/07/08	-----	-----
20020045209372	Jose Faustino Filho	01/07/08	09/07/08	-----	-----
20020070223181	Daniel Dantas Caiana	29/07/08	30/07/08	-----	-----
20020070223934	Sem Indiciamento	25/07/08	30/07/08	-----	-----

**2ª Promotoria Distrital de Mangabeira**  
**Promotora de Justiça Responsável: Dr. Jacilene Nicolau F. Gomes**

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Entregue ao Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 31/07/08
20020080127218	João Guilherme Andrade Sobreira	20/07/08	02/07/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020080127257	Fabio Sabino da Costa	20/07/08	02/07/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
20020077369532	Sem Indiciamento	07/07/08	07/07/08	18/07/08	Juiz - Arquivamento
20020040105559	Gibson Ricardo dos Santos	07/07/08	09/07/08	18/07/08	Juiz - Denúncia
20020080235646	Jose Félix da Silva Nascimento	14/07/08	15/07/08	23/07/08	Juiz - Denúncia
20020080232933	Wendel Jones da Silva	14/07/08	15/07/08	-----	-----
20020080233691	Felipe de Oliveira Aquino	14/07/08	15/07/08	23/07/08	Juiz - Denúncia
20020080233501	Leandro Luiz Oliveira	14/07/08	15/07/08	23/07/08	Juiz - Denúncia
20020080235217	Carlos Eduardo da Conceição Batista	14/07/08	15/07/08	23/07/08	Juiz - Arquivamento
20020080174333	Elenilson Silva de Sousa	14/07/08	15/07/08	31/07/08	Juiz - Denúncia
20020077684583	Gilmar Santos de Brito	10/07/08	15/07/08	30/07/08	Juiz - Denúncia
20020080237122	Jose Arioaldo da Silva	21/07/08	22/07/08	-----	-----
20020070071036	Sem Indiciamento	18/07/08	22/07/08	-----	-----
20020070071622	Não Consta	18/07/08	22/07/08	31/07/08	CAIMP com vista ao Delegado
20020077683098	Maria do Livramento Pereira da Silva	18/07/08	22/07/08	-----	-----

**3ª Promotoria Distrital de Mangabeira**  
**Promotor de Justiça Responsável: Dr. Guilherme Barros Soares**

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Entregue ao Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 31/07/08
20020077450860	Jose Gonçalves Araujo	22/01/08	22/01/08	02/07/08	Juiz - Redistribuição
20020060259450	Francisco de Assis Santos	05/03/08	11/03/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020080039361	Jose Bonifácio de Carvalho	04/04/08	07/04/08	-----	-----
20020040379642	Jose Roberto de Paula Junior	07/04/08	09/04/08	14/07/08	Diligência - Delegacia
20020077680805	Sem Indiciamento	09/04/08	14/04/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020077561104	Sem Indiciamento	09/04/08	14/04/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020077368518	Luiz Gonzaga dos Santos Neto	09/04/08	14/04/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020077562144	Jonildo Lopes da Silva	09/04/08	14/04/08	-----	-----
20020080120393	Rafael da Silva Ramos	14/03/08	15/04/08	-----	-----
20020070220666	Raimundo Nonato da Nóbrega	14/03/08	15/04/08	21/07/08	Diligência - Delegacia
20020077680888	Sem Indiciamento	14/03/08	15/04/08	21/07/08	Diligência - Delegacia
20020070073802	Pedro Sousa Silva	25/04/08	29/04/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020080128586	Luciano da Silva Lins	25/04/08	29/04/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020077563571	João Pablo Maria da Silva	22/04/08	29/04/08	18/07/08	CAIMP com vista ao Delegado
20020080208225	Adailton Francisco dos Santos	22/04/08	29/04/08	-----	-----
20020080200223	Alex Domingos Silva Ferreira	06/05/08	07/05/08	02/07/08	Diligência - Promotor
20020070074972	Sem Indiciamento	07/05/08	13/05/08	-----	-----
20020077682983	Sem Indiciamento	07/05/08	13/05/08	-----	-----
20020077682595	Sem Indiciamento	07/05/08	13/05/08	-----	-----
20020070004944	Manoel Arruda	21/05/08	28/05/08	02/07/08	Diligência - Delegacia
20020060381304	Elysson Domique Lima Herminio	29/05/08	05/06/08	-----	-----
20020080054808	Sem Indiciamento	30/05/08	05/06/08	-----	-----
20020077450159	Edinaldo Machado Vicente	04/06/08	05/06/08	-----	-----
20020080124056	Heraldo Antonio Francisco da Silva	09/06/08	09/06/08	-----	-----
20020080124635	Silvano Pereira	09/06/08	12/06/08	-----	-----
20020080322792	Niberto Antonio da Silva	18/06/08	26/06/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
20020080235233	Breno Batista Cruz	20/06/08	26/06/08	-----	-----
20020080235241	Elton Carlos Santana do Nascimento	20/06/08	26/06/08	-----	-----
20020080126184	Jose Romilson Batista Nobre Cavalcante	25/06/08	26/06/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
20020080235357	Josinelma do Nascimento Maria	25/06/08	26/06/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
20020080234962	Fabiano Josefinio dos Santos	25/06/08	26/06/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
20020080234448	Valdemir Antonio do Nascimento	20/06/08	26/06/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
20020080234046	Jose de Souza Oliveira	20/06/08	26/06/08	02/07/08	Juiz - Denúncia
20020080235779	Elson Ferreira de Freitas	27/07/08	08/07/08	-----	-----
20020080236363	Aliton Barbosa de Oliveira	27/07/08	08/07/08	-----	-----
20020060269392	Jean Marcos Barros Dantas	27/07/08	08/07/08	-----	-----
20020077370084	Jonas Roseno Santos	27/07/08	08/07/08	-----	-----
20020080232669	Jose Carlos Ferreira de Lima	09/07/08	09/07/08	-----	-----
20020080200223	Alex Domingos Silva Ferreira	03/07/08	0		



20020060415979	Sem Indiciamento	22/04/08	30/04/08	-----	-----	
20020077420087	Sem Indiciamento	22/04/08	30/04/08	-----	-----	
20020050469275	Sem Indiciamento	18/04/08	30/04/08	-----	-----	
20020060171663	Sem Indiciamento	18/04/08	30/04/08	-----	-----	
20020077782809	Sem Indiciamento	18/04/08	30/04/08	-----	-----	
20020023767938	Jose Geraldo de Araújo Ramalho	18/04/08	30/04/08	-----	-----	
20020040252971	Sem Indiciamento	18/04/08	30/04/08	-----	-----	
20020077450522	Sem Indiciamento	18/04/08	30/04/08	09/07/08	Diligência - Delegacia	
20020001056510	Sem Indiciamento	29/05/08	06/05/08	-----	-----	
20020080070622	Sem Indiciamento	29/04/08	06/05/08	-----	-----	
20020080169119	Jose Roque de Oliveira	12/05/08	13/05/08	16/07/08	Juiz - Denúncia	
20020077420285	Sem Indiciamento	12/05/08	13/05/08	-----	-----	
20020030229070	Silvano Marcolino Jacinto	12/05/08	13/05/08	-----	-----	
20020010029516	Sem Indiciamento	13/05/08	13/05/08	-----	-----	
20020040251130	Sem Indiciamento	15/05/08	13/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020050386214	Girderlan Dias da Silva	13/05/08	13/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020080056563	Sem Indiciamento	20/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020050463609	Sem Indiciamento	20/05/08	21/05/08	02/06/08	CAIMP com vista ao Promotor	
20020077452049	Sem Indiciamento	20/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020077444434	Sem Indiciamento	20/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020077292197	Sem Indiciamento	20/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020040235380	Sem Indiciamento	20/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020060268451	Sem Indiciamento	21/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020080054972	Sem Indiciamento	21/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020080069046	Sem Indiciamento	21/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020070012451	Sem Indiciamento	21/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020077781637	Gerlano	20/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020080054816	Sem Indiciamento	21/05/08	21/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020077445928	Sem Indiciamento	21/05/08	26/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020077452098	Sem Indiciamento	21/05/08	26/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020077448427	Sem Indiciamento	21/05/08	26/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020070012055	Sem Indiciamento	21/05/08	26/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020070012170	Sem Indiciamento	27/05/08	28/05/08	02/06/08	Diligência - Delegacia	
20020080075605	Jefferson dos Santos Coutinho	26/05/08	27/05/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020080171123	Sem Indiciamento	04/06/08	04/06/08	-----	-----	
20020077420095	Sem Indiciamento	06/06/08	09/06/08	-----	-----	
20020070087727	Manoel Domingos Pires	29/05/08	10/06/08	-----	-----	
20020060079924	Sem Indiciamento	11/06/08	12/06/08	-----	-----	
20020080073642	Sem Indiciamento	11/06/08	12/06/08	-----	-----	
20020080066851	Marcilio Ranieri Ferraz de Lima	10/06/08	12/06/08	-----	-----	
20020050152962	Hugo Bezerra Espinola	11/06/08	12/06/08	-----	-----	
20020060268949	Sem Indiciamento	13/06/08	16/06/08	-----	-----	
20020023960319	Sem Indiciamento	13/06/08	16/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020080173673	Rivaldo Romão da Silva	13/06/08	16/06/08	22/07/08	Diligência - Delegacia	
20020050164165	Sem Indiciamento	13/06/08	16/06/08	-----	-----	
20020080174267	Thiago Bezerra	25/06/08	26/06/08	-----	-----	
20020077292619	Chacal	25/06/08	26/06/08	-----	-----	
20020080176577	Roosevelt Antonio da Silva	25/06/08	30/06/08	-----	-----	
20020080126937	Eronides Lourenço da Silva	25/06/08	30/06/08	-----	-----	
20020060262314	Tarcisio da Silva Gomes	20/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020050480819	Aluisio Soares de Oliveira	20/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060078611	Sem Indiciamento	20/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020050166483	Manoel Messias dos Santos	20/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020040359877	Sem Indiciamento	20/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020050464417	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020050385505	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060078231	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060269780	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060268188	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020077813919	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
2002007714828	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020050153440	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020050487327	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060410210	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060247828	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020080072230	Sem Indiciamento	18/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020038003402	Herley de Moraes Candeia	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020050470216	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020070001447	Sem Indiciamento	16/06/08	30/06/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020080174895	Genílido Moreira de Lacerda	02/07/08	08/07/08	-----	-----	
20020077423024	Sem Indiciamento	30/07/08	08/07/08	-----	-----	
20020070016338	Rafaela de Menezes Freire	30/07/08	08/07/08	-----	-----	
20020070012089	Sem Indiciamento	30/07/08	08/07/08	-----	-----	
20020040244861	Sem Indiciamento	30/07/08	08/07/08	-----	-----	
20020060417421	Sem Indiciamento	30/07/08	08/07/08	15/07/08	Diligência - Delegacia	
20020050156419	Sem Indiciamento	30/07/08	08/07/08	-----	-----	
20020077442073	Sem Indiciamento	28/06/08	08/07/08	-----	-----	
20020080075100	Sem Indiciamento	19/06/08	08/07/08	-----	-----	
20020080067677	Sem Indiciamento	27/06/08	08/07/08	-----	-----	
20020023922152	Sem Indiciamento	27/06/08	08/07/08	-----	-----	
20020060057383	Sem Indiciamento	07/07/08	08/07/08	-----	-----	
20020077292361	Sem Indiciamento	09/07/08	15/07/08	-----	-----	
20020060265093	Sem Indiciamento	09/07/08	15/07/08	-----	-----	
20020070014168	Sem Indiciamento	09/07/08	15/07/08	-----	-----	
20020050152764	Marcos Antonio Pereira dos Santos	09/07/08	15/07/08	-----	-----	
20020080174929	Severino Gonçalves	09/07/08	15/07/08	-----	-----	
20020080174861	Roosevelt Antonio da Silva	09/07/08	15/07/08	-----	-----	
20020060266240	Sem Indiciamento	08/07/08	15/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060261621	Sem Indiciamento	08/07/08	15/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060268915	Sem Indiciamento	08/07/08	15/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia	
20020080172758	Carlos Stallone Brazza	15/07/08	15/07/08	-----	-----	
20020080076306	Sem Indiciamento	10/07/08	15/07/08	-----	-----	
20020050463609	Sem Indiciamento	16/07/08	16/07/08	-----	-----	
20020080073352	Sem Indiciamento	16/07/08	21/07/08	-----	-----	
20020080170703	Ricardo de Souza Ferreira	17/07/08	21/07/08	-----	-----	
20020070013848	Ricardo	18/07/08	21/07/08	-----	-----	
2002007786883	Sem Indiciamento	25/07/08	25/07/08	-----	-----	
20020080177666	Sem Indiciamento	23/07/08	23/07/08	29/07/08	Juiz - Diligência	
20020060079924	Sem Indiciamento	23/07/08	23/07/08	-----	-----	
20020050152962	Hugo Bezerra Espinola	23/07/08	23/07/08	-----	-----	
20020080170364	Sem Indiciamento	23/07/08	24/07/08	28/07/08	Juiz - Diligência	
20020050465018	Sem Indiciamento	25/07/08	28/07/08	29/07/08	Diligência - Delegacia	
20020077293161	Sem Indiciamento	25/07/08	28/07/08	29/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060073265	Sem Indiciamento	25/07/08	28/07/08	29/07/08	Diligência - Delegacia	
20020060248659	Sem Indiciamento	25/07/08	28/07/08	29/07/08	Diligência - Delegacia	
20020077290316	Sem Indiciamento	29/07/08	29/07/08	-----	-----	
20020080262468	Sem Indiciamento	28/07/08	29/07/08	-----	-----	
20020080054311	Sem Indiciamento	29/07/08	30/07/08	-----	-----	

**2ª Promotoria do Tribunal do Júri**

**omotores de Justiça Responsáveis: Dr. Newton Carneiro Vilhena (de 01.07 a 02.07.08)**  
**Dr. Rodrigo Marques da Nóbrega (03.07 e de 07.07 a 13.07.08)**  
**Dr. Otacilio Marcos Machado Cordeiro (de 14.07 a 31.07.08)**

Tombo Judiciário	Indiciado	Encaminhado ao Promotor	Recebido pelo Promotor	Devolvido pelo Promotor	Situação em 31/07/08
20020080069194	Sem Indiciamento	27/02/08	03/03/08	-----	-----
20020060249428	Sem Indiciamento	27/02/08	05/03/08	-----	-----
20020080078146	Carlos Roberto Henrique da Silva	27/06/08	01/07/08	07/07/08	Diligência - Delegacia
20020077427237	Sem Indiciamento	30/06/08	01/07/08	11/07/08	Juiz - Arquivamento
20020077425409	Sem Indiciamento	30/06/08	01/07/08	14/07/08	Diligência - Delegacia
20020077447429	Junior Ramos Fidelis de Souza	30/06/08	01/07/08	11/07/08	Juiz - Arquivamento
20020077787576	Sem Indiciamento	30/06/08	01/07/08	08/07/08	Juiz - Arquivamento
20020077423362	Valderio da Silva Teves	27/06/08	01/07/08	11/07/08	Juiz - Denúncia
20020080078294	Luiz Fabio de Araújo Costa	27/06/08	01/07/08	02/07/08	Juiz - Redistribuição
20020080075571	Marcilio Ramos Pereira	26/06/08	01/07/08	11/07/08	Juiz - Denúncia
20020080070630	Sem Indiciamento	26/06/08	01/07/08	08/07/08	Diligência - Delegacia
20020080075845	Sem Indiciamento	20/06/08	01/07/08	08/07/08	Juiz - Arquivamento
20020030325951	Sem Indiciamento	07/07/08	07/07/08	11/07/08	CAIMP com vista ao Promotor
20020010212807	Jucelino Moreira	07/07/08	07/07/08	11/07/08	Diligência - Delegacia
20020080174523	José de Arimatéia da Silva	02/07/08	07/07/08	11/07/08	Juiz - Denúncia
20020080064997	Sem Indiciamento	07/07/08	07/07/08	11/07/08	Juiz - Arquivamento
20020080176379	Anderson Karlos Alves da Nóbrega	09/07/08	14/07/08	-----	-----
20020050167945	Sem Indiciamento	10/07/08	14/07/08	31/07/08	CAIMP com vista ao Delegado
20020040253029	Milson	10/07/08	14/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia
20020080263136	Edmilson Emiliano Vieira	14/07/08	14/07/08	16/07/08	Juiz - Denúncia
20020023968478	Sem Indiciamento	14/07/08	14/07/08	-----	-----
20020080069442	Flávio Santiago Pereira	14/07/08	14/07/08	16/07/08	Juiz - Denúncia
20020060263958	Sem Indiciamento	08/07/08	14/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia
20020060419641	Sem Indiciamento	08/07/08	14/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia
20020060248768	Sem Indiciamento	08/07/08	14/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia
20020060268725	Sem Indiciamento	08/07/08	14/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia
20020077781231	Paulo Assis Rozeno	08/07/08	14/07/08	16/07/08	Diligência - Delegacia
20020077292981	Saulo Messias Garcia Ribeiro	08/07/08	16/07/08	30/07/08	Juiz - Denúncia
20020080177658	Jailson Carlos Silva de Paiva	16/07/08	16/07/08	22/07/08	CAIMP com vista ao Delegado
20020077444962	Sem Indiciamento	16/07/08	16/07/08	22/07/08	Diligência - Delegacia
20020077784441	Bruno Andrade Lino	16/07/08	16/07/08	24/07/08	Juiz - Denúncia
20020060416621	Sem Indiciamento	16/07/08	16/07/08	24/07/08	Juiz - Arquivamento
20020077419832	Sem Indiciamento	18/07/08	21/07/08	23/07/08	Aguardando resposta de Ofício
20020080263425	Aldeimer Menezes da Silva	21/07/08	22/07/08	23/07/08	Juiz - Denúncia
20020080262039	Sem Indiciamento	21/07/08	22/07/08	24/07/08	Juiz - Diligência
20020060268837	Sem Indiciamento	18/07/08	22/07/08	23/07/08	Juiz - Arquivamento
20020060418494	José Edvaldo Francisco	22/07/08	23/07/08	-----	-----
20020077449326	Sem Indiciamento	23/07/08	23/07/08	30/07/08	CAIMP com vista ao Delegado
20020050166491	Sem Indiciamento	22/07/08	23/07/08	29/07/08	CAIMP com vista



em caráter excepcional, exercer suas funções como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Picuí, de 2ª entrância, até 05/01/09. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.185/2008** João Pessoa, 08 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e, **Considerando** o disposto na Resolução nº 30/08, do Conselho Nacional do Ministério Público, **R E S O L V E** designar, a partir de 07/08/08, a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA COUTO RAMOS, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Monteiro, de 2ª entrância, para, em caráter excepcional, exercer suas funções como Promotora do 1º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de igual entrância, até 05/01/09. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.186/2008** João Pessoa, 08 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora DÓRIS AYALLA ANACLETO DUARTE, 1ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, para exercer suas funções como 4ª Promotora Curadora da Infância e Juventude (2º juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, durante o período de 12/08/08 a 25/09/08, em virtude do afastamento da titular, motivado por licença para tratamento de saúde. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.187/2008** João Pessoa, 08 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora NARA ELIZABETH TORRES DE SOUZA LEMOS, 8ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 12ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 10ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 12/08 a 25/09/08, em virtude do afastamento da Dra. Ismânia do Nascimento Rodrigues Pessoa Nóbrega, para gozo de férias individuais. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.188/2008** João Pessoa, 08 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora JÚLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA, 1ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, em caráter excepcional, cumulativamente, auxiliar o 4º Promotor de Família da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, a partir de 01/08/08, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.189/2008** João Pessoa, 08 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora GLAÚCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 3ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4ª Promotora de Família da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, nos dias 12, 13 e 14/08/08, em virtude do afastamento justificado da Dra. Norma Maia Peixoto. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.190/2008** João Pessoa, 12 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA, 14º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 6º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, nos dias 13 e 14/08/08, em virtude do afastamento justificado do Dr. Otacílio Marcus Machado Cordeiro. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.191/2008** João Pessoa, 12 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA, 14º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca,

de igual entrância, no dia 13/08/08, em virtude do afastamento justificado da Dra. Carolina Lucas.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.192/2008** João Pessoa, 12 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA LÚCIA TORRES DE OLIVEIRA, 8ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 12ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, no dia 13/08/08, em virtude do afastamento justificado da Dra. Carolina Lucas. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.161/2008** João Pessoa, 06 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2087/08, **R E S O L V E** remover, a pedido, a acadêmica de Direito, ROBERTA STELLA FERNANDES DE OLIVEIRA, das funções de estagiária, que vinha exercendo junto ao 5º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, para exercer junto ao 5º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.163/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 1847/08, **R E S O L V E** dispensar o acadêmico de Direito, FRANCINALDO JALES ATAÍDE DE MELO, do encargo de exercer suas funções de estagiário, junto ao Promotor Curador do Meio Ambiente da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.164/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 1969/08, **R E S O L V E** dispensar a acadêmica de Direito, GABRIELLA SANTOS CAVALCANTI DE ARRUDA, do encargo de exercer suas funções de estagiária, junto ao Gabinete do Procurador de Justiça Doutor Marcus Vilar Souto Maior. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.165/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2024/08, **R E S O L V E** dispensar a acadêmica de Direito, PAULA BANHA LOPES FREIRE, do encargo de exercer suas funções de estagiária, junto ao Promotor Curador da Defesa e dos Direitos do Cidadão da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.166/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2039/08, **R E S O L V E** dispensar a acadêmica de Direito, TARCIANE VILAR DE QUEIROZ, do encargo de exercer suas funções de estagiária, junto ao Promotor Curador do Meio Ambiente da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.167/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2064/08, **R E S O L V E** dispensar a acadêmica de Direito, ROBERTA CIRNE LOUREIRO, do encargo de exercer suas funções de estagiária, junto ao 6º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.168/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2257/08, **R E S O L V E** dispensar a acadêmica de Direito, LAIZ MARIA DE SOUSA MEDEIROS, do encargo de exercer suas funções de estagiária, junto ao Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piranhas. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.169/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2327/08, **R E S O L V E** dispensar o acadêmico de Direito, MANOEL JOÃO DA SILVA NETO, do encargo de exercer suas funções de estagiário, junto ao Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.170/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2327/08, **R E S O L V E** dispensar o acadêmico de Direito, FLORÊNCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO, do encargo de exercer suas funções de estagiário, junto ao Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.171/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 1764/08, **R E S O L V E** designar a acadêmica do Curso de Psicologia, MELQUIA PEREIRA DE MEDEIROS, para exercer, sem ônus, as funções de estagiário junto a 1º Promotor Curador da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.172/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 1921/08, **R E S O L V E** designar o acadêmico de Direito, BRÁULIO QUEIRÓS DE ANDRADE, para exercer, sem ônus, as funções de estagiário junto a 1ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.173/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2000/08, **R E S O L V E** designar o acadêmico de Direito, ALANDEX PEREIRA DOS SANTOS, para exercer, sem ônus, as funções de estagiário junto a Central de Acompanhamento de Inquérito Policial – CAIMP de Campina Grande, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.174/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2085/08, **R E S O L V E** designar o acadêmico de Direito, ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, para exercer, sem ônus, as funções de estagiário junto ao 5º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.175/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2275/08, **R E S O L V E** designar a acadêmica de Direito, FERNANDA PATRÍCIA BATISTA ACIOLY DE VASCONCELOS, para exercer, sem ônus, as funções de estagiário junto ao Promotor de Justiça do 2º Tribunal do Juri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça **PORTARIA Nº 1.176/2008** João Pessoa, 07 de agosto de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2307/08, **R E S O L V E** designar a acadêmica de Direito, NAIARA ANTUNES DELA-BIANCA, para exercer, sem ônus, as funções de estagiário junto ao 5º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA** SubProcurador-Geral de Justiça

**RESENHA Nº 008/08** – O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em exercício **DEFERIU** os seguintes processos: **Processos/Requerentes: 864-08 Aderson Henrique** Vieira (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família – de 13/03/08 a 22/03/08) / **849-08 Ana Carla Sobreira** Lopes Pires de Sá / **999-08 Anne Emanuelle** Malheiros Costa Y Plá Trevas (licença para tratamento de saúde – de 02/04/08 a 01/05/08) / **1056-08 Anita Bethânia** Rocha Cavalcanti de Mello (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de 03/04/08 a 17/04/08) / **915-08 Antônia Lacerda** dos Santos (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de 18/03/08 a 16/04/08) / **1046-08 Danielle Albino** Rafael Matos / **1083-08 Dilson Pessoa** Filho (concessão de férias – exercício 2006 – gozo: 05/05/08 a 03/06/08) / **1002-08 Edjair Luna** da Silva / **1088-08 Francisco Glauberto** Bezerra (licença para tratamento de saúde – de 07/04/08 a 26/04/08) / **1153-08 Francisco Seráfico** Ferraz da Nóbrega Filho (licença prêmio – gozo: 05/05/08 a 03/06/08) / **1153-08 Francisco Seráfico** Ferraz da Nóbrega Filho (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2007 – gozo: 04/06/08 a 02/08/08) / **395-08 Gean Marcos** Giordany Lima Nascimento (licença para tratamento de saúde – de 10/02/08 a 09/04/08) / **1181-08 Herbert Vitorio** Serafim de Carvalho (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: 16/06/08 a 15/07/08) / **1165-08 Ilma Sandra** Pinheiro Guedes (adiamento sine-die de férias – exercício 2008) / **913-08 Jacinta de Lourdes** Silva (licença Gestante – de 24/03/08 a 21/07/08) / **1037-08 João Benjamin** Delgado Neto / **784-08 João Bosco** Cavalcante (licença para tratamento de saúde – de: 03/03/08 a 17/03/08) / **960-08 João Bosco** Cavalcante (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de: 18/03/08 a 16/04/08) / **1015-08 João Manoel** de Carva-

**Iho** Costa Filho (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: 05/01/09 a 03/02/09) / **1151-08 Jorge Anderson** Vasconcelos Dias (licença para tratamento de saúde – de 14/04/08 a 18/04/08) / **824-08 Jorge Nunes** da Silva (prorrogação de licença para tratamento de saúde – de 13/03/08 a 27/03/08) / **3343-07 Joseane de Azevedo** Oliveira / **1189-08 Leôncio Dantas** do Nascimento Neto (antecipação de férias – exercício 2008 – gozo: 22/04/08 a 21/05/08) / **1074-08 Manoel Lopes** de Melo Filho (concessão de férias – exercício 2008 – gozo: 09/06/08 a 08/07/06) / **1148-08 Márcia Betânia** Casado e Silva (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: 13/05/08 a 11/06/08) / **941-08 Marcos Aurélio** Moreira (licença para tratamento de saúde - de 25/03/08 a 28/03/08) / **1008-08 Maria José Gomes** de Oliveira / **726-08 Maria Solange** Ribeiro de Almeida (concessão de férias – exercício 2008 – gozo: 03/07/08 a 01/08/08) / **803-08 Marluce da Silva** Nascimento / **965-08 Miriam Pereira** Vasconcelos (concessão de férias – 1º período de 2007 – gozo: 05/05/08 a 03/06/08) / **1079-08 Myria de Melo** Torres (interrupção de férias – exercício 2008) / **782-08 Otoni Lima** de Oliveira (licença para tratamento de saúde – de 17/03/08 a 31/03/08) / **476-08 Paulo Barbosa** de Almeida (licença para tratamento de saúde – de 26/02/08 a 04/03/08 e de 31/03/08 a 01/04/08) / **1081-08 Roberto Felipe** da Silva (adiamento de férias – exercício 2008 – gozo: 01/07/08 a 30/07/08) / **1109-08 Rosa Cristina** de Carvalho / **1065-08 Rosane Maria** Araújo e Oliveira (concessão de férias – 2º período de 2006 e 2º período de 2007 – gozo: 02/06/08 a 01/07/08 e de 01/08/08 a 30/08/08) / **974-08 Rosane Santos** de Freitas / **1125-08 Suamy Braga** da Gama (concessão de férias – 2º período de 2006 – gozo: 05/05/08 a 03/06/08) / **1071-08 Waldeita** de Lourdes da Cunha Farias Rodrigues (licença para tratamento de saúde – de 08/04/08 a 07/05/08) / **859-08 Wstânia Maria** Silva de Araújo (licença para tratamento de saúde – de 13/03/08 a 11/04/08) e **DEFERIU EM PARTE**: o seguinte Processo: : **Processo/Requerente: 295-08 Francisco Glauberto** Bezerra e **INDEFERIU** os seguintes Processos: : **Processos/Requerentes: / 780-08 Alex Alves** Pereira / **886-08 Djalma** Carvalho Costa Júnior / **841-08 Fernando Ricardo** Barbosa Lima / **1280-08 Flávio Henrique** Lucena / **605-08 Liana Espínola** Pereira de Carvalho / **885-08 Luciana Carneiro** Pires Massa. **João Pessoa, 05 de maio de 2008. Publicado no D.J de 13/05/08 Republicada por incorreção JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA** Subprocurador-Geral de Justiça em exercício

## JUSTIÇA FEDERAL

**6ª. VARA FEDERAL**  
**FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS**  
Juiz Federal  
**Nº. Boletim 2008.000092**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

**Expediente do dia 14/08/2008 09:39**

### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2005.82.01.005983-7 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E OUTRO (Adv. MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, ADRIANO LEITE DE MACÊDO, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL) x AGRO INDUSTRIAL CAMPO NOVO S/A - AGROISA (Adv. BORIS MARQUES DA TRINDADE, JORIO VALENCA CAVALCANTI FILHO). Recebo a apelação no duplo efeito. Intimem-se os apelados para contra-razões.

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 00.0034709-4 MARINA SALLES CAVALCANTI E OUTROS (Adv. ADRIANA LINS DE OLIVEIRA) x JOSE CAMILO DA COSTA E OUTROS (Adv. ADRIANA LINS DE OLIVEIRA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEN WALERIA D. M. FERNANDES). Intimem-se as exequentes a fim de se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

3 - 2000.82.01.001101-6 SEVERINA TAVARES DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar acerca dos termos de adesão juntados pela CEF. Intime-se a CEF, para, no mesmo prazo, trazer aos autos os documentos relativos aos extratos fundiários dos Autores: MARIA DE FATIMA DA SILVA e MARIA BORGES DE MENDONÇA, bem como elaborar a respectiva Planilha de Cálculo, uma vez que em 07 de julho informou que já haviam iniciado o procedimento, ou se for o caso informar de forma objetiva o motivo de não poder fazê-lo.

### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

4 - 00.0016954-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CONFECOES VENTURA LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Determno que se mantenha o bloqueio do VW/FOX 1.0, ano 2004, placas MMY9986. Indeíro o pedido de substituição de penhora formulado pelos executados às fls. 72/84.Intime-se o executado deste despacho, bem como acerca da penhora e avaliação do imóvel de fls. 91/93, como determinado às fls. 85.

### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA



5 - 2006.82.01.000365-4 CLAUDIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA (Adv. LUIZ CARLOS DE LYRA ALVES, MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO) x RECEITA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para se pronunciar acerca do cumprimento da decisão de fls. 82/84.

6 - 2008.82.01.001359-0 NORDESTE PARAIBA VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA (Adv. BRUNO MOURY FERNANDES, CLÁUDIO ROBERTO MARINHO CAMPOS FILHO, BENNER ROBERTO RANZAN DE BRITTO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenho a decisão de fls. 67/72 por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte requeente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada pela UFCG às fls. 79/97.

## 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

7 - 2007.82.01.003315-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x INFORT TECH LTDA E OUTROS (Adv. SERGIO MARINO DE MELO DANTAS, SERGIO MOTA DE ALMEIDA).Intime(m)-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC.

## 241 - ALVARÁ JUDICIAL

8 - 2008.82.01.001637-2 ANTONIO MARTINS SAMPAIO (Adv. JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Visto que houve contestação (fls. 37/46), não é mais possível o prosseguimento do feito no rito inicialmente proposto. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar o pedido ao rito ordinário, sob pena de extinção.

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

9 - 00.0030655-0 ESPOLIO DE JOSE VITORINO DA COSTA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA). Intime-se a parte Autora, através de seu advogado, para, no prazo de 20 (vinte) dias, trazer aos autos documento comprobatório de que é o inventariante do espólio do ex-segurado José Vitorino da Costa.

10 - 2001.82.01.006783-0 EIVAL ALVES DA SILVA E OUTRO (Adv. KERGINALDO CANDIDO PEREIRA, DIVANDALMY FERREIRA MAIA, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Considero como penhorado, independentemente de Termo de Penhora, o bloqueio efetuado através do sistema BACENJUD, fl. 157/159. Intime-se o Executado nos termos do Art. 475-J § 1º, do CPC, para, querendo apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

11 - 2007.82.01.000409-2 MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Desse modo, visando verificar-se a real necessidade da juntada de outras fichas financeiras, intemem-se os autores a fim de que informem nos autos, de forma discriminada, as datas em que ocorreram suas admissões e aposentadorias no órgão promovido, no prazo de 10(dez) dias, juntado, se for o caso, as demais fichas financeiras que possuam.

12 - 2007.82.01.001411-5 CICERO ANTONIO DE MARIA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Intime-se a parte Autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar expressamente, acerca da proposta da CEF.

## 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

13 - 2008.82.01.000516-7 HELIO DOMINGOS PEREIRA E OUTROS (Adv. RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, ITALO RICARDO AMORIM NUNES) x COORDENADOR DO CURSO DE AGRONOMIA CAMPUS II, AREIA - PB (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA, apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e julgo improcedente a pretensão inicial. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF, nem em custas processuais, ante os benefícios da justiça gratuita em favor dos impetrantes. Oficie-se à Digníssima Desembargadora Federal Convocada, Relatora do agravo de instrumento indicado às fls. 81/83, comunicando-lhe o inteiro teor desta sentença.Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

14 - 2008.82.01.001194-5 HERRY CHARRIER DA COSTA SANTOS (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE) x DIRETOR DO GEN-

TRO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS I (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para determinar que a autoridade coatora mantenha a inscrição do impetrante no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 010/2008-CH/UFCG, com todos os efeitos decorrentes, abstendo-se de exigir a apresentação de declaração de inexistência de vínculo temporário anterior com instituição federal de ensino superior, em qualquer etapa do referido certame.Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Sumula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF.Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. P.R.I.

## 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

15 - 2001.82.01.007370-1 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA) x RENATO LACERDA MARTINS (Adv. GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS). Dessa forma, é irrelevante para o deslinde da lide perquirir se os recursos foram aplicados de forma correta ou não, pois o que está em discussão é se houve ou não cumprimento da obrigação imposta a todo gestor público, concernente à prestação de contas de recursos recebidos.Portanto, delimitada objetivamente a lide, impõe-se indeferir o pedido de oitiva de testemunhas, para o propósito declinado na petição de fls. 459/460, até porque a conduta imputada ao demandado (omissão na prestação de contas), a rigor, não é passível de apuração por prova testemunhal, mas por prova documental. De outro lado, esclarecida essa questão, convém renovar oportunidade de especificação de provas ao demandado, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

## 208 - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

16 - 2008.82.01.000335-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x JOSE INACIO FERREIRA FILHO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA). Isto posto, vistas à credora, por 10 dias, acerca da presente impugnação.

## 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

17 - 2008.82.01.000237-3 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LEONARDO FERNANDES FURTADO) x JOSE CHAGAS DA SILVA E OUTROS (Adv. ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCO JONATAS FRAGOSO FERREIRA). Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos para determinar o prosseguimento da execução nos valores indicados pelos credores nas suas respectivas execuções, de modo que aprecie a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Em face da sucumbência total da embargante, condeno-a a pagar a cada um dos embargados honorários advocatícios de sucumbência decorrentes do presente feito, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.Após o seu trânsito em julgado: a) Expeça-se RPV, após a devida atualização pela contadoria do Juízo do valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), remissivos a setembro de 2007, acrescidos dos honorários de sucumbência arbitrados na presente sentença para cada um dos credores; b) traslade-se cópia desta sentença e da certidão de trânsito em julgado para os autos da Ação Ordinária 2001.82.01.001114-8 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos; c) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição.Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art.475, inciso II, do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.352/2001, em interpretação a contrário senso. (EREsp. n.º 522.904).P.R.I.

## 76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

18 - 2008.82.01.000099-6 FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ (Adv. THELIO FARIAS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). Ante o exposto, julgo procedente os presentes embargos para extinguir a execução de título extrajudicial, com apoio no art. 269, I, c/c o art. 617, I do Código de Processo Civil, ante a ausência de título executivo extrajudicial.Em face da sucumbência total da parte embargada, condeno-a a pagar ao embargante honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Sem custas, ante a isenção prevista no art. 7º da Lei n.º 9.289/96, para os embargos à execução.Fica ressalvada à Caixa Econômica Federal a possibilidade da utilização de outro meio processual para pleitear seu direito.Cumprida a determinação supra e transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os presentes autos e a execução em apenso mediante baixa na Distribuição.P.R.I.

## 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

19 - 00.0032228-8 JOAO CRISPIM ALMEIDA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR G. MACEDO) x ANTONIO TEOTONIO RIBEIRO x MARIA JOSE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Defiro em parte o pedido de fls. 182 e concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para habilitação de sucessor do Autor (falecido) JOSÉ SOARES DA SILVA.

20 - 00.0033143-0 HINDEMBURGO NUNES DE FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. HELDER JOSE GUEDES NOBRE, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Vista à parte autora quanto à petição de fls. 250/252, no prazo de 05 (cinco) dias, atentando-se para a peculiaridade de que à despeito do pedido inaugural, o acórdão que substituiu a sentença versou sobre matéria distinta ( vd.fls. 123/131).

21 - 00.0035278-0 LOURIVAL PEREIRA LIMA E OUTROS (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Por tudo quanto exposto, no intuito de (i) dar efetivo andamento a este procedimento, (ii) levar a cabo a execução do título judicial, dando a cada um o que é seu, (iii) racionalizar e objetivar o julgamento das questões suscitadas, bem como (iv) julgá-las de forma expedita, através da efetiva formação do contraditório (direito de ação e de reação com total e límpido conhecimento dos móveis da ação), CHAMO O FEITO À ORDEM para: DECLARAR homologados todos os acordos celebrados na forma da Lei Complementar n.º 110/01, cuja comprovação se encontre nos autos, o que poderá ser revisto diante da apresentação e comprovação de pontos de direito e de fato que embasem a irresignação;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para trazer aos autos informações ou emendas a petições apresentadas, tenha(m) se mantido inerte(s), caso em que os autos poderão ser desarquivados a qualquer tempo, para que a parte possa tomar as medidas que lhe caibam, devendo fazê-lo nos termos desta decisão;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para se manifestarem acerca do alegado cumprimento da obrigação de fazer, por parte da CEF, tenham se mantido inerte(s), ressalvada a possibilidade de desarquivamento, acaso a parte deseje se contrapor ao cumprimento da obrigação pela CEF, devendo fazê-lo nos termos desta decisão.DECLARAR inexigível a obrigação de fazer constante do título judicial do(s) Autor(es) o(s) qual(ais) não tinha(m) depósito(s) de FGTS à época de incidência dos expurgos inflacionários objeto do título judicial.DETERMINAR a intimação da(s) parte(s) para requerer(em) o que entender(em) de direito, fundamentando o pedido nos termos desta decisão.

## 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

22 - 00.0016949-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO) x JOSE UBIRACY ARAUJO E OUTROS (Adv. RENILA LACERDA BRAGAGNOLI). Atento aos princípios de eficiência e celeridade processual, e ainda por não vislumbrar quaisquer prejuízos para o trâmite processual, tenho por auto de penhora o recibo de protocolamento de ordens judiciais de transferências, desbloqueios e/ou reiterações para bloqueio de valores de fls.322/323, mesmo porque os referidos valores já se encontram bloqueados em instituição bancária referida no art.666, inc. I do CPC (fl.328). Intime(m)-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, de que houve o bloqueio dos valores, ora objeto de penhora.

## 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

23 - 2008.82.01.001672-4 THONE CEZAR DE SOUZA SANTOS (Adv. DULCE ALMEIDA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Ante o exposto INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, contudo, defiro os benefícios da justiça gratuita.Intimem-se.

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

24 - 00.0033398-0 RAMILSON FERNANDES DA MOURA (Adv. JOAQUIM DANIEL) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Intime-se o patrono da causa para, no prazo de 10(dez) dias, trazer aos autos o contrato de prestação de serviços firmado com a parte exequente, justificando assim o pagamento de honorários contratuais requeridos à fl. 58, sob pena de indeferimento do pleito.

25 - 00.0035420-1 MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o advogado do Autor, para, no prazo de 30 (trinta) dias, habilitar sucessores, face a petição e documentos do INSS, informando o óbito do Autor.

26 - 99.0102546-0 MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o advogado do Autor, para, no prazo de 30 (trinta) dias, habilitar sucessores, face a petição e documentos do INSS, informando o óbito do Autor.

27 - 2000.82.01.000240-4 SEVERINO PATRICIO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. NELSON CALISTO DOS

SANTOS). Assim sendo, defiro a habilitação requerida, nos termos da legislação retro mencionada.Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda.Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, à secretaria para certificar.Ato continuo intime-se o habilitado, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, intentar nova execução, uma vez que a sentença proferida às fls. 114/115, julgou procedente os embargos extinguindo a execução.Intimem-se.

28 - 2004.82.01.003714-0 WASHINGTON TELES DE ANDRADE (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o advogado do autor para, em 05 dias, se manifestar sobre o parecer do MPF de fls. 322/326, especialmente quanto ao item 02 no que se refere à possibilidade de alteração do pedido inicial.

29 - 2007.82.01.000160-1 MARIA LUIZA DE SOUSA FERREIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - reconheço a prescrição do fundo de direito em relação ao pedido das Autoras de reposicionamento em até 12 referências (art. 219, § 5.º, do CPC), apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, em relação a essa pretensão inicial; II - reconheço, ainda, a prescrição das parcelas anteriores a 02/02/2002 em relação à majoração do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, em relação a essas parcelas; III - e, no restante, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), apenas para condenar a Ré: (A) - à majoração do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS de forma que seu pagamento ocorra da seguinte forma:(A.1.) - em relação à GDATA, de fevereiro a maio de 2002, no valor equivalente a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos;(A.2.) - em relação à GDATA, de junho/02 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o art. 1.º da MP n.º 198/04, ou até sua substituição pela GDPGTAS, nos termos do art. 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.404/02, ou seja, no valor correspondente a 10 (dez) pontos;(A.3.) - em relação à GDATA, enquanto ou se não substituída pela GDPGTAS, a partir da conclusão desse último ciclo de avaliação e enquanto não instituída nova disciplina para a aferição de avaliação de desempenho individual e institucional, no valor correspondente a 60 (sessenta) pontos;(A.4.) - e, em relação à GDPGTAS, que substituiu a GDATA para quem restou enquadrado no PGPE previsto na MP n.º 304/06, convertida na Lei n.º 11.357/06, a partir de 1.º.07.2006 até que seja essa gratificação regulamentada e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e padrão do servidor;(B) - e a o pagamento das diferenças referentes às parcelas devidas a esse título desde 02/02/2002, em face de as parcelas anteriores estarem atingidas pela prescrição.Sobre o valor da condenação deverão incidir juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano (art. 1º-f da Lei n.º 9.494/97), a contar da citação (Súmula 204 do e. STJ), nos termos do art. 406 do vigente Código Civil, e correção monetária, a partir de quando deveria ter sido efetuado o pagamento das diferenças aqui perseguidas, de acordo com os índices recomendados pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.º 561, de 02 de julho de 2007, editada pelo e. Conselho da Justiça Federal.Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes (art. 21, caput, do CPC), cada uma arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados.Sem condenação em custas processuais em face da isenção das Autoras, por serem beneficiárias da assistência judiciária gratuita, neste ato concedida, e da UNIÃO, nos termos do art. 4.º, incisos I e II, da Lei n.º 9.289/96.Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01.P.R.I.

30 - 2007.82.01.000485-7 MARIA DELOURDES FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - rejeito as preliminares argüidas e reconheço a prescrição do fundo de direito em relação ao pedido de reposicionamento em até 12 referências (art. 219, § 5.º, do CPC), apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, em relação a essa pretensão inicial; II - reconheço, ainda, a prescrição das parcelas anteriores a 16/02/2002 em relação aos pedidos de majoração do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS e de restabelecimento do abono especial de 10,8% (dez vírgula oito por cento), previsto no art. 1.º, § 2.º, da Lei n.º 7.333/85, apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269,



inciso IV, do CPC, em relação a essas parcelas; III - e, no restante, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), apenas para condenar o Réu: (A) - à majoração do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS de forma que seu pagamento ocorra da seguinte forma:(A.1.) - em relação à GDATA, de fevereiro a maio de 2002, no valor equivalente a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos; (A.2.) - em relação à GDATA, de junho/02 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o art. 1.º da MP n.º 198/04, ou até sua substituição pela GDPGTAS, nos termos do art. 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.404/02, ou seja, no valor correspondente a 10 (dez) pontos; (A.3.) - em relação à GDATA, enquanto ou se não substituída pela GDPGTAS, a partir da conclusão desse último ciclo de avaliação e enquanto não instituída nova disciplina para a aferição de avaliação de desempenho individual e institucional, no valor correspondente a 60 (sessenta) pontos; (A.4.) - e, em relação à GDPGTAS, que substituiu a GDATA para quem restou enquadrado no PGPE previsto na MP n.º 304/06, convertida na Lei n.º 11.357/06, a partir de 1.º.07.2006 até que seja essa gratificação regulamentada e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e padrão do servidor;(A.5) - ao restabelecimento do pagamento do abono especial de 10,8% incidente sobre as pensões dos Autores, incorporando-se definitivamente, em rubrica destacada em seus contracheques, a título de VPNI, sujeitando-se a todos os reajustes concedidos após a sua instituição, passados e futuros; (B) - e ao pagamento das diferenças referentes às parcelas devidas a esse título desde 16/02/2002, em face de as parcelas anteriores estarem atingidas pela prescrição.Sobre o valor da condenação deverão incidir juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano (art. 1º-f da Lei n.º 9.494/97), a contar da citação (Súmula 204 do e. STJ), nos termos do art. 406 do vigente Código Civil, e correção monetária, a partir de quando deveria ter sido efetuado o pagamento das diferenças aqui perseguidas, de acordo com os índices recomendados pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.º 561, de 02 de julho de 2007, editada pelo e. Conselho da Justiça Federal.Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes (art. 21, caput, do CPC), cada uma arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados.Sem condenação em custas processuais em face da isenção dos Autores, por serem beneficiários da assistência judiciária gratuita, neste ato concedida, e do DNOCS, nos termos do art. 4.º, incisos I e II, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01.P.R.I.

31 - 2007.82.01.000736-6 OSVALDO JOSE DE SOUZA (Adv. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA, ALDA HELOÍSA TAVARES TOLEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de fl. 101/102 e concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte Autora.

32 - 2007.82.01.001916-2 MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CLAUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação de fls. 428-447 no duplo efeito. Intime-se o apelação para contra-razões.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

33 - 2002.82.01.000792-7 CERW - CENTRO RADIOLOGICO RICARDO WANDERLEY S/C LTDA (Adv. PATRICIA HELENA FERREIRA GAIÃO, MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o impetrante para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer à secretaria desta 6ª Vara, a fim de recebimento da certidão.

34 - 2007.82.01.003095-9 VALBER LUCIO MATIAS MELO (Adv. JOSÉ TADEU DE MELO) x DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FACISA (Adv. GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, SEM PROCURADOR). Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para garantir ao impetrante o seu direito a se matricular e freqüentar o Curso de Direito da FACISA, tornando definitiva a liminar anteriormente deferida.Sem honorários (Súmula 105 do STJ e Súmula 512, do STF).Custas na forma da Lei nº 9.289/96.P. R. I.

35 - 2008.82.01.000281-6 NADJANARA LINHARES CASIMIRO (Adv. EVANDRO JOSE BARBOSA) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR).

Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA e julgo improcedente o pedido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil e do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51.Sem condenação em honorários sucumbência (Súmula n.º 105 do e. STJ e Súmula n.º 512 do e. STF), nem em custas processuais, devido aos benefícios da Justiça Gratuita em favor da impetrante.Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

36 - 2008.82.01.001169-6 ADEILSON DA SILVA TAVARES (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, concedo a segurança e julgo o processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para confirmar a liminar concedida às fls. 63/67 e afastar a exigência do cumprimento da quarentena estabelecida no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93 e nas normas editórias e determinar que a autoridade autorize a contratação do impetrante, desde que observadas as demais condições. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo Impetrante, na forma do art. 4.º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 12, parágrafo único, da Lei n.º 1.533/51).P.R.I.

37 - 2008.82.01.001649-9 ARTHUR DA NOBREGA ROCHA (Adv. AILTON ELISARIO DE SOUSA, JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO, FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO) x COORDENADOR GERAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, CPC, facultando ao Impetrante renovar o seu pedido em sede ordinária (art. 16, Lei nº 1.533/51). Sem honorários (Súmula nº 512 - STF).Custas recolhidas (fl. 26).Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.

38 - 2008.82.01.001671-2 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA QUINTANS (Adv. PAULO DE FARIAS LEITE) x DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, intime-se o advogado do impetrante para, em 10 (dez) dias, apresentar documento probatório do ato impugnado (ato coator), bem como especificar o pedido, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único, do CPC.

#### 74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

39 - 2008.82.01.001658-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x LUZINETE ZEFERINO (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo os Embargos. Mantenha-se sobrestada a execução nos autos principais.À impugnação.

#### 1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

40 - 2007.82.01.000889-9 INSTITUTO BRASILEIRA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA (Adv. RILVES LIMA DE SOUZA, MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO) x MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA (Adv. JOAO GONCALVES DE AGUIAR). Intime-se o município de São Sebastião de Lagoa de Roça para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar acerca da liberação dos recursos por parte da Petrobrás, conforme item disposto no IV do ato judicial de fls. 92/93.

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

41 - 2008.82.01.000513-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS) x BEATRIZ RIBEIRO PEREIRA E OUTROS (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES). Vista às partes por 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no ao inciso 18, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

42 - 2008.82.01.000766-8 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO) x LEIDSON FARIAS (Adv. LEIDSON FARIAS). Vista às partes por 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no ao inciso 18, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

43 - 2003.82.01.005114-3 LUCIO MARCOS FIALHO BEZERRA (Adv. ABDALLAH SALOMAO

ARCOVERDE) x CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA (Adv. KELLY CHRISTINE LEAL DE SANTANA FERNANDES, ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS). Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença prolatada no feito, intimar a parte autora para querendo, promover a execução do julgado, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no inciso 25, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

Total Intimação : 43  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE-43  
 ADRIANA LINS DE OLIVEIRA-2  
 ADRIANO LEITE DE MACÉDO-1  
 ADSON JOSE ALVES DE FARIAS-10  
 AILTON ELISARIO DE SOUSA-37  
 ALDA HELOÍSA TAVARES TOLEDO-31  
 ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS-43  
 ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-11,25,29,30  
 ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-15  
 BENNER ROBERTO RANZAN DE BRITTO-6  
 BORIS MARQUES DA TRINDADE-1  
 BRUNO FARO ELOY DUNDA-40  
 BRUNO MOURY FERNANDES-6  
 BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-32  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-9,19  
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-25  
 CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES-2  
 CARMEN WALERIA D. M. FERNANDES-2  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-11,29,30  
 CLAUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO-32  
 CLÁUDIO ROBERTO MARINHO CAMPOS FILHO-6  
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-36  
 DIVANDALMY FERREIRA MAIA-10  
 DULCE ALMEIDA DE ANDRADE-23  
 EVANDRO JOSE BARBOSA-35  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-7,20  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-4,10  
 FRANCISCO JONATAS FRAGOSO FERREIRA-17  
 FRANCISCO PEDRO DA SILVA-14  
 FRANCISCO TORRES SIMOES-24  
 FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO-37  
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-21,27,41  
 GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS-15  
 GUSTAVO COSTA VASCONCELOS-34  
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-3,20  
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-3  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-9,19  
 ISAAC MARQUES CATÃO-12,16,23  
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-41  
 ITALO RICARDO AMORIM NUNES-13  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-11,25,29,30  
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-36  
 JOAO GONCALVES DE AGUIAR-40  
 JOAQUIM DANIEL-24  
 JORIO VALENCA CAVALCANTI FILHO-1  
 JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA-8  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-26  
 JOSE MARTINS DA SILVA-25,26  
 JOSÉ TADEU DE MELO-34  
 JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO-37  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,25,26,29,30  
 JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA-36  
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-12  
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-18  
 KELLY CHRISTINE LEAL DE SANTANA FERNANDES-43  
 KERGINALDO CANDIDO PEREIRA-10  
 LEIDSON FARIAS-42  
 LEONARDO FERNANDES FURTADO-17  
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-9,19  
 LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA-31  
 LUIZ CARLOS DE LYRA ALVES-5  
 LUIZ CESAR G. MACEDO-9,19  
 LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO-42  
 LUZIMARIO GOMES LEITE-14  
 MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA-33  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-12  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-21  
 MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO-5  
 MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL-1  
 MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS-1  
 MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO-40  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-12  
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-27  
 PATRICIA HELENA FERREIRA GAIÃO-33  
 PAULO DE FARIAS LEITE-38  
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-19  
 RENILA LACERDA BRAGAGNOLI-22  
 RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA-33  
 RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA-13  
 RILVES LIMA DE SOUZA-40  
 RINALDO BARBOSA DE MELO-28  
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-11,29,30  
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-18  
 ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA-17  
 SALVADOR DE MEDEIROS WANDERLEY-2,20  
 SALVESIA DE MEDEIROS GONCALVES NETO-22

SEM ADVOGADO-4,8,13,39  
 SEM PROCURADOR-5,6,11,14,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38  
 SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-9  
 SERGIO MARINO DE MELO DANTAS-7  
 SERGIO MOTA DE ALMEIDA-7  
 SINEIDE A CORREIA LIMA-7  
 TALES CATAO MONTE RASO-39  
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-3,16,20  
 THELIO FARIAS-18  
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-3  
 VALTER DE MELO-9,19

Setor de Publicacao  
**DR. MAGALI DIAS SCHERER**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 6ª. VARA FEDERAL

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000247-4/2008**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**DATA:** 07/08/2008  
**PROCESSO 2005.82.01.005357-4** APENSOS  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** UNIAO  
**EXECUTADO:** ILOBRAS INDUSTRIA DE LENTES OFTALMICAS DO BRASIL SA e outro  
**CITAÇÃO DE ILOBRAS INDUSTRIA DE LENTES OFTALMICAS DO BRASIL AS, em seu representante legal - CPF/CNPJ: 40.909.087/0001-39**  
**NATUREZA DA DÍVIDAIRPJ**  
**CDA42205001118-54**  
 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 33.584,29 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000248-9/2008**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**DATA:** 07/08/2008  
**PROCESSO 2007.82.01.001323-8** APENSOS  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
**EXECUTADO:** DIVANILDO GONÇALVES MATIAS DE ARAUJO  
**CITAÇÃO DE DIVANILDO GONÇALVES MATIAS DE ARAUJO CPF: 053.704.154-04**  
**NATUREZA DA DÍVIDAIRPF**  
**CDA4210700185510**  
 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 17.353,62 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000243-6/2008**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**DATA:** 30/07/2008  
**PROCESSO 00.0017711-3** APENSOS  
**CLASSE 99**  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** S/A INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE e outros  
**CITAÇÃO DE - ROMERO VELOSO DA SILVEIRA (CPF nº 298.353.484-72), na qualidade de co-responsável pelo débito; - EDMIR CARNEIRO CASTRO (CPF nº 000.996.194-15), na qualidade de co-responsável pelo débito; - MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO VELOSO DA SILVEIRA (CPF nº 041.457.554-72), na qualidade de co-responsável.**  
**NATUREZA DA DÍVIDAPis**  
**CDA4279715816**  
 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 707.396,68 (Setecentos e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.**

**Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.**

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniaio.pb.gov.br 3218.6518

